

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Associação Ciências Solidária 2017

ÍNDICE

Objeto.....	3
Beneficiários dos apoios.....	3
Condições gerais de atribuição de apoios.....	3
Tipologias de apoios.....	3
Condições de atribuição de apoios a estudantes.....	4
Processo de atribuição de apoios.....	4
Exatidão das declarações.....	4
Incumprimento das condições.....	5
Dúvidas e Omissões.....	5
Disposições Finais.....	5

Regulamento de Atribuição de Apoios

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define o processo de atribuição de apoios a membros carenciados da comunidade de Ciências, pela Associação Ciências Solidária, doravante designada por Associação, em conformidade com os seus estatutos, nomeadamente, os seus destinatários, requisitos de atribuição, tipologia de apoios e regras de atribuição.

Artigo 2º

Beneficiários dos apoios

1. Podem ser beneficiários dos apoios da Associação:
 - a) Alunos matriculados e inscritos na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante designada por Ciências;
 - b) Trabalhadores ou outros colaboradores de Ciências;
 - c) Antigos trabalhadores ou outros colaboradores de Ciências;
 - d) Outras instituições de solidariedade social da área geográfica da Associação.
2. Podem candidatar-se aos apoios da Associação cidadãos nacionais, estrangeiros ou apátridas que se encontrem em situação regular em território português.

Artigo 3º

Condições gerais de atribuição de apoios

1. Os beneficiários referidos nas alíneas a), b) e c) do artigo anterior poderão receber apoios da Associação se esta reconhecer a sua situação de carência económica.
2. A verificação da situação de carência económica é aferida pela Direção da Associação, podendo esta solicitar a apresentação de documentos ou outros elementos que considere relevantes com vista a apurar a veracidade das declarações apresentadas.
3. A concessão de apoios terá em consideração a situação individual de cada candidato, o grau de carência verificado, bem como a existência de recursos e/ou de fundos da Associação disponíveis para o efeito.
- 4.

Artigo 4º

Tipologias de apoios

1. A Associação poderá conceder apoios diretos ou apoios indiretos, no sentido de colmatar pontualmente as carências socioeconómicas e de sobrevivência de beneficiários, promovendo o mínimo de sustentabilidade.
2. Os apoios diretos consubstanciam-se em prestações pecuniárias e os apoios indiretos concretizam-se na prestação de bens e/ou serviços.
3. Os apoios diretos podem consistir no reembolso de despesas efetuadas ou no pagamento dos valores estimados como necessários para fazer face a determinadas despesas, ficando o

beneficiário obrigado a apresentar o comprovativo da despesa, com o seu número de identificação fiscal ou de contribuinte.

4. Os apoios diretos ou indiretos referidos nos números anteriores podem referir-se a:
 - a) Alimentação;
 - b) Alojamento;
 - c) Bens essenciais à subsistência do agregado familiar;
 - d) Material escolar;
 - e) Propinas;
 - f) Transportes;
 - g) Outras despesas que possam vir a influenciar o abandono escolar, no caso dos estudantes;
 - h) Outras despesas consideradas relevantes e/ou essenciais pela Direção da Associação.

Artigo 5º

Condições de atribuição de apoios a estudantes

1. São condições de atribuição de apoios a estudantes de Ciências:
 - a) Inscrição em ciclos de estudos no ano letivo em que o apoio é pretendido;
 - b) Aproveitamento escolar, consistindo na realização mínima de 45 ECTS no ano letivo anterior, para estudantes que já tenham beneficiado de apoio da Associação..

Artigo 6º

Processo de atribuição de apoios

1. Pode ser requerido apoio, em qualquer momento do ano letivo, através do preenchimento da ficha de candidatura disponível na Internet, no sítio institucional da Associação (<http://csolidaria.campus.ciencias.ulisboa.pt>).
2. Se o requerente for estudante, deverá ainda indicar se recebe bolsa e, em caso afirmativo, qual.
3. Em qualquer dos casos, deve ser entregue uma declaração sob compromisso de honra, nos termos previstos no artigo 7º.
4. A Associação garante o cumprimento da legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, no que se refere ao tratamento dos elementos e informações prestados com o requerimento de apoio.
5. Para análise do pedido de apoio, o requerente poderá ser convocado para uma entrevista.

Artigo 7º

Exatidão das declarações

Os candidatos a atribuição de apoios responsabilizam-se, sob compromisso de honra, pela exatidão das declarações que prestam, cumprindo-lhe informar a Associação das alterações que vierem a produzir-se nos pressupostos em que se baseou a concessão do apoio.

Artigo 8º

Incumprimento das condições

No caso de verificação de falsas declarações, o beneficiário fica obrigado a repor a totalidade dos apoios concedidos, podendo ser aplicadas outras medidas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos membros da Direção da Associação.

Artigo 10º

Entrada em vigor

Após aprovação pelos membros da Direção, o presente regulamento, entra em vigor desde a data da sua publicitação na Internet, no sítio institucional da Associação.